



# *Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio Fundada em 1959*

CNPJ Nº 44.932.846/0001-35  
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3  
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.1  
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77  
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81

## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 062/2023 – SICONV**

A **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio**, entidade privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Antônio Venâncio Lopes, nº 9-42, Vila Maria, na cidade de Presidente Epitácio – SP, CEP 19.470-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 44.932.846/0001-35, neste ato, representada por seu Provedor Sr. **DANILO DE SOUZA ESPINDOLA**, doravante denominado **COMPRADORA**.

E **MEDSUPPLIES EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J nº. 39.422.495/0001-82 e Inscrição Estadual nº. 206.647.754.113, estabelecida na Avenida Andrômeda, nº 2418, Salas 2418 Brascan C. Office – Bairro Alphaville Empresarial, na cidade de Barueri, estado de São Paulo, CEP 06.473-000, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada **VENDEDORA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Compra e Venda dos equipamentos abaixo relacionados, que se regerá pelas normas da Legislação Civil Brasileira Vigente, e também pelas cláusulas e condições descritas no presente.

### **DO OBJETO DO CONTRATO:**

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como objetos a venda por encomenda dos itens referente a Cotação Prévia de Preços nº 002/2023 no âmbito do Convênio nº 929915/2022, conforme composições unitárias abaixo:

| Item nº            | Descrição                  | Marca | Unid. | Qtde. | VI. Unit.            | VI Total  |
|--------------------|----------------------------|-------|-------|-------|----------------------|-----------|
| 05                 | 000108-<br>CARDIOTOCÓGRAFO | COMEN | UNID  | 01    | 11.578,00            | 11.578,00 |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                            |       |       |       | <b>R\$ 11.578,00</b> |           |

### **DO PREÇO:**

**Cláusula 2ª.** Pela compra dos equipamentos, objeto deste contrato o **COMPRADORA** pagará a **VENDEDORA** o valor de R\$ 11.578,00 (Onze mil quinhentos e setenta e oito reais), com condições de pagamento nos termos na **cláusula 3ª**.



# *Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio Fundada em 1959*

CNPJ Nº 44.932.846/0001-35  
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3  
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.1  
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77  
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81

---

Parágrafo único: Estão inclusos neste Preço: Entrega, instalação, treinamento, garantia e frete.

## **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**Cláusula 3ª.** O Equipamento objeto deste contrato será pago na seguinte condição: Pagamento único, em até 30 (trinta) dias úteis, mediante recebimento da nota fiscal, devidamente atestada e instalação do equipamento quando for o caso.

Parágrafo Único: Os procedimentos para realização do pagamento serão realizados através do Portal SICONV.

**Cláusula 4ª** Os equipamentos serão acompanhados de Manual do Usuário e Certificados de Garantia que deverá ser preenchido no ato da instalação dos mesmos.

## **DO LOCAL E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO:**

**Cláusula 5ª.** A instalação do equipamento será efetuada pela **VENDEDORA** e realizada conforme Condições Gerais de Fornecimento, parte integrante deste instrumento.

Parágrafo primeiro: A instalação será iniciada após preparação da sala e adequação do local de instalação do equipamento segundo as orientações de projeto informado pela **VENDEDORA**.

Parágrafo segundo: Todas as despesas de preparação do local de instalação do equipamento tais como: obras civis e elétricas correrão por conta da **COMPRADORA**.

Parágrafo terceiro: A **VENDEDORA** fornecerá a instalação do equipamento, nos locais previamente indicados, e adequadamente preparados pela **COMPRADORA**, que corresponderão e estarão de acordo com as recomendações de instalação fornecidas e enviadas.

Parágrafo quarto: O serviço de instalação consiste da montagem elétrica e mecânica, calibração e testes finais de funcionamento. Para instalação e testes finais, a **VENDEDORA** disponibilizará seu corpo técnico treinado, que realizará a montagem, ajuste e calibrações do equipamento com procedimentos recomendados pelo fabricante para este propósito.

Parágrafo quinto: Fica estabelecido que até a data da entrega do equipamento, o local de instalação deve estar em plenas condições de recebimento do objeto deste contrato, sendo certo que caso o local não esteja



# *Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio Fundada em 1959*

CNPJ Nº 44.932.846/0001-35  
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3  
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.1  
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77  
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81

---

preparado até a data final de entrega, a **COMPRADORA**, deverá disponibilizar sob suas expensas um local adequado, próprio ou de terceiros, para armazenagem do equipamento durante o tempo necessário até que o local definido esteja em condições de entrega e instalação do equipamento.

Parágrafo sexto: Na hipótese do equipamento ficar armazenado em local provisório, conforme parágrafo anterior, também será de responsabilidade da **COMPRADORA**, as despesas de remoção do equipamento deste local provisório até o local definitivo (instalação).

## **DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO:**

**Cláusula 6ª.** Conforme condições presentes do “Termo de Garantia”, parte integrante e inseparável deste contrato de compra e venda.

Parágrafo Primeiro: Garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de instalação do equipamento quando deverá ser preenchido o Termo de Garantia (ou Certificado de Garantia).

Parágrafo Segundo: No caso do haver mau funcionamento do equipamento logo após sua instalação a **VENDEDORA** deverá providenciar o imediato reparo ou a troca do equipamento no prazo de 07 (sete) dias corridos a partir do comunicado do mal funcionamento.

## **DO TREINAMENTO OPERACIONAL:**

**Cláusula 7ª.** O treinamento operacional no, objeto deste contrato, será realizado pela **VENDEDORA** e sob sua responsabilidade, após o término da sua instalação. As datas dos treinamentos bem como a sua duração serão previamente acordadas entre as partes e serão realizados de segunda à sexta feira (exceto feriados), na sede da **COMPRADORA**, e no próprio equipamento instalado, com observação do horário comercial da **VENDEDORA**, que será previamente informado a **COMPRADORA**. As aplicações serão ministradas somente, durante a vigência da garantia do equipamento.

## **DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**Cláusula 8ª.** A **VENDEDORA** é responsável pela assistência técnica no equipamento durante o período de garantia do equipamento com execução dos serviços realizada por Engenheiros e Técnicos próprios e



# *Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio Fundada em 1959*

CNPJ Nº 44.932.846/0001-35  
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3  
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.1  
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77  
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81

oferecendo, ainda, Contrato de Manutenção preventiva e corretiva para garantir um bom funcionamento do equipamento.

## **MULTA**

**Cláusula 9ª.** Caso a VENDEDORA não entregue o objeto na data estipulada neste contrato, será aplicada multa de 10% (dez) por cento sob o valor do equipamento, independentemente das ações cabíveis em relação a inadimplência contratual.

## **DO LOCAL DA ENTREGA:**

**Cláusula 10ª.** O equipamento objeto deste contrato será entregue Rua Antônio Venâncio Lopes, nº. 9-42 Vila Maria, na cidade de Presidente Epitácio – SP, CEP 19.470-000,

**Parágrafo primeiro:** é de responsabilidade de a VENDEDORA efetuar a entrega do equipamento, incluindo as despesas com transporte até o local mencionado no caput desta cláusula.

**Parágrafo segundo:** Caso o local de desembarque do equipamento necessite a interrupção parcial ou total da via pública, por exemplo, para o posicionamento do caminhão que transporta a carga, para o posicionamento dos guindastes de içamento, é necessário o prévio agendamento com os Órgãos de Trânsito locais para as devidas providências. Todas as despesas junto aos Órgãos de Trânsito locais para essa operação são de responsabilidades da **COMPRADORA**.

## **DO PRAZO DE ENTREGA:**

**Cláusula 11ª.** Até **60 (SESSENTA) dias corridos** após assinatura deste instrumento, salvo casos fortuitos ou força maior.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**Cláusula 12ª.** O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e vincula as partes e seus respectivos sucessores, como também reverte em benefício dos mesmos.

**Cláusula 13ª.** Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e condições do contrato e os termos e condições da proposta prevalecerá o contido neste instrumento.



*Irmandade da Santa Casa de Misericórdia  
de Presidente Epitácio  
Fundada em 1959*

CNPJ Nº 44.932.846/0001-35  
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3  
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.1  
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77  
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81

**Cláusula 14ª.** Quaisquer modificações ou adendos a este instrumento deverão ser feitos por escrito e firmadas pelos respectivos representantes legais das partes.

**DA LEGISLAÇÃO E FORO:**

**Cláusula 15ª.** O presente Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda reger-se-á pelas Leis da República Federativa do Brasil e as partes elegem o foro da Comarca da cidade de Presidente Epitácio-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do mesmo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Presidente Epitácio/SP, 11 de Outubro 2023.

**MEDSUPPLIES EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA  
VENCEDORA**

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO  
COMPRADORA**

Testemunha 01

Nome: \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

Testemunha 02

Nome: \_\_\_\_\_

RG:

CPF: